



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Ano II | Edição nº 272

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2049/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a redução de vinte por cento das despesas com agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Reduz-se em vinte por cento as despesas com agentes políticos do Poder Executivo: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, enquanto o índice de gastos com pessoal não reduzir abaixo do previsto no art. 20, III, b da LC nº 101/2000, conforme seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 13.822,71 (treze mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

II – Vice-Prefeito: R\$ 3.402,70 (três mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos)

III – Secretários Municipais: 3.402,70 (três mil quatrocentos e dois reais e setenta centavos).

Parágrafo único. Após atingir o índice previsto no art. 20, III, b da LC nº 101/2000, os subsídios só poderão ser restaurados aos valores previstos na Lei Municipal nº 1.551 de 16 de julho de 2012 e suas atualizações, desde que não haja nova extrapolação do referido índice.

Ribeirão do Pinhal, 09 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2050/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2019, Lei nº 1.941/2018, de 19 de julho de 2018 e inclui a "NATUREZA DE DESPESA; no Programa 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social; Unidade 001 - Departamento de Assistência Social; Projeto Atividade - 08.242.0012.2057 - Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2; Natureza da despesa 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições, inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2019, Lei nº 1.977, de 06 de dezembro de 2018, através de crédito adicional especial com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, a rubrica orçamentária descrita abaixo:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.914/2018, publicada em 15 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 272 – Segunda-feira, 14 de outubro de 2019

Pág. 02

UNIDADE – 001 - Departamento e Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE - 08.242.0012.2057 - Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2.

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições.

CÓDIGO REDUZIDO - 1501 - 00800 - 1007/03/99/01/03 - FEAS - Veículo Adaptado.

VALOR R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

Art. 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, os remanejamento da dotação orçamentária que abaixo segue:

ÓRGÃO - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.

UNIDADE – 001 - Departamento e Assistência Social.

PROJETO/ATIVIDADE - 08.242.0012.2057 - Manutenção do Programa Incentivo a PCD - C/C 23467-2.

NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

CÓDIGO REDUZIDO - 01482 - 00800 - 1007/03/99/01/03 - FEAS - Veículo Adaptado.

VALOR R\$ 6.000,00 (*seis mil reais*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, 09 de outubro de 2019.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

= P O R T A R I A N º 058/2019 =

O Senhor **EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Autorizar a concessão de duas diárias integral, no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para a cidade de Curitiba - PR, sendo o período de afastamento de 14 a 16 de outubro de 2019, conforme solicitação sob nº 016/2019, de 14/10/2019, feita pelo Vereador **CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR**, desta Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - Pr, conforme estabelece a Lei municipal nº 1.907/2018.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, 14 de outubro de 2019.

EMERSON GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo

Assinatura Digital